



RESOLUÇÃO N° 012, de 13 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do 3º Concurso de Desenhos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – SC:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal n° 1793 de 25 de fevereiro de 2016:

Considerando, a deliberação em reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 13 de agosto do corrente, com registro na ATA n° 009/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Regulamento do 3º Concurso de Desenhos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

REGULAMENTO PARA O 3º CONCURSO DE DESENHO – CMDI 2019

1. DO TEMA

1.1. O 3º Concurso de Desenho – CMDI 2019 é uma promoção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e terá como tema: “**Direitos da Pessoa Idosa**”;

2. DO OBJETIVO

2.1. Estimular os estudantes das escolas de São Francisco do Sul, a expressar suas vivências e conhecimentos adquiridos sobre o tema, através da elaboração de desenho;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Podem participar do Concurso de Desenho, os (as) alunos (as) do **5º ano do Ensino Fundamental regularmente matriculados (as) nas escolas de nosso município**;

3.2. A entrega dos desenhos deverá ser realizada pelas escolas diretamente na Secretaria Executiva do CMDI, anexa a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 de agosto até o dia 15 de setembro de 2019, das 08:00 às 14:00 horas;



3.3. O desenho deverá ser apresentando numa só face do papel, em folha de ofício A4, em uma única via;

3.4. Junto ao desenho deverá ser anexada a ficha de inscrição;

3.5. É vedada a participação dos membros da Comissão Provisória para Organização e Avaliação do 3º Concurso de Desenhos do CMDI, caso venha ocorrer inscrições de parentes diretos até terceiro grau de afinidade de Conselheiros e funcionários envolvidos diretamente com a organização e execução do concurso;

4. DO JULGAMENTO

4.1. O **desenho deverá ser inédito** e elaborado pelos(as) alunos(as), especialmente para este concurso;

4.2. O julgamento dos desenhos será realizado pela Comissão Provisória para Organização e Avaliação do Concurso, formada por membros do CMDI que levará em conta o conteúdo de acordo com os critérios: criatividade e **adequação ao tema do concurso**, sendo sua decisão soberana e irrecorrível;

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiados o 1º, 2º e 3º lugar;

5.2. A solenidade de premiação ocorrerá na Semana Municipal do Idoso, que será realizada no mês de outubro do corrente, em data e local a serem definidos e posteriormente divulgados;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O CMDI não devolverá os desenhos inscritos neste concurso;

6.2. Os participantes deste concurso declaram ser de sua autoria o desenho, ao mesmo tempo em que cedem ao CMDI, sem quaisquer ônus, os direitos de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da instituição, desde que citada à autoria;

6.3. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Provisória para Organização e Avaliação deste Concurso.



CMDI Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edison Souza Sales

Presidente do CMDI

Resolução nº 008 de 24 de julho de 2019

Publicada em: ____/____/____.

Edição DOM nº _____

Rua: Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC - CEP: 89.240-000

Telefone: (47) 3444-5690

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br